



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 008 | 27 de Janeiro de 2020

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED

eficiência

economia

sustentabilidade



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Joel de Freitas Tinoco

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio Carlos Muniz da Silva

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Fundo de Previdência.....	11
Procuradoria Geral.....	14
Demutran.....	15
Secretaria Municipal de Saúde.....	21



GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Republicação por Incorreção

DECRETO Nº 75/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.”

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 68, § 7º:

§7º - Os restos a pagar não processados, desbloqueados nos termos do § 4º, e que não forem liquidados, serão cancelados em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio.

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206 Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, que determina que só deva compor a dívida flutuante os restos a pagar que estejam suportados por disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

CONSIDERANDO, as informações levantadas pelo Departamento de Finanças e Controle do Fundo Municipal de Saúde, encaminhado através do Processo Administrativo nº 3517/2019.

CONSIDERANDO, finalmente, que o artigo 1º. Deste Decreto apresentou incorreções de dados, sobretudo no que tange aos exercícios e valores serve o presente para Rerratificar os termos do Decreto nº. 075/2019, retroagindo seus efeitos à data de assinatura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2013 a 2017, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, nos balanços gerais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ-RJ, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, conforme Tabelas em anexo e comprovantes extraídos do sistema informatizado, no valor total de R\$5.126.381,67 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições, por impossibilidade de suas realizações ou por saldos indevidos, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos ou por saldos estimativos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios citados no caput, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS Anexo ao Decreto Municipal nº 075/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2013	2014	2015	2016	TOTAL
RP - NÃO PROCESSADOS	3.166.162,23	416.506,51	661.925,72	830.771,21	5.075.365,67
TOTAL POR ANO	3.166.162,23	416.506,51	661.925,72	830.771,21	5.075.365,67

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS Anexo ao Decreto Municipal nº 075/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL POR FONTE DE RECURSOS
00 - Municipal		-		-				375,34	24.622,36	24.997,70
12 - Estadual	-	-	-	-	-	-	-		1.438,80	1.438,80
34 - Federal	-	-	-	-					12.463,51	12.463,51
TOTAL POR ANO	-	-	-	-	-	-	-	375,34	38.524,67	38.900,01





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 GABINETE DO PREFEITO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS Anexo ao Decreto Municipal nº 075/2019

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2014	2015	2016	2017	TOTAL
00 - Municipal			12.115,92		12.115,92
TOTAL POR ANO	-	-	12.115,92	-	12.115,92

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS Anexo ao Decreto Municipal nº 075/2019

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	2014	2015	2016	2017	TOTAL
00 - Municipal					-
TOTAL POR ANO	-	-	-	-	-



LEI MUNICIPAL Nº 3236 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: "Institui no Calendário Oficial do Município a criação da Proclamação do Evangelho e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o "Dia da Proclamação do Evangelho" que será comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º - No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação a Proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 197/2019
Autor: João Paulo Mariano Novaes

LEI MUNICIPAL Nº 3237 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MECANISMOS COLETORES DE SATISFAÇÃO PARA OS CLIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias obrigadas a inserir mecanismo coletores de satisfação para seus clientes, em local visível, próximo a porta giratória.

Parágrafo Único - Os mecanismos coletores descritos no caput poderão ser eletrônicos ou físicos e deverão conter os seguintes campos para preenchimento pelo usuário:

I - Nome;

II - Data;

III - Hora;

IV - Descrição da sugestão.

Art. 2º - Deverão as agências bancárias afixar em local visível, acima do local destinado ao coletor de satisfação o telefone para contato de sua ouvidoria e a seguinte frase;

FAÇA SUA SUGESTÃO OU RECLAMAÇÃO NESTE LOCAL

Art. 3º - As agências bancárias terão o prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da presente lei para se adequarem as normativas.

Art. 4º - Todos Os registros deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos

Art. 5º - Em caso de descumprimento desta lei, acarretará as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 200 (duzentos) Unidade Fiscal do Município - UFISB.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº187/2019
Autor: Jair Ferreira Borges



PORTARIA Nº 078/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, JÉSSICA BARRETO DOS SANTOS, para o cargo de Psicóloga, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 004/2020 – FON - SMRH
smg/ebmp

PORTARIA Nº 079/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, ALINE ALVES RAIMUNDO BRITES, para o cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 005/2020 – FON - SMRH
smg/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO PADRÃO SIMPLIFICADA DE 300 KVA, com fornecimento de equipamentos e peças genuínas, conforme termo de referência. neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Processo Administrativo nº 9945/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020 às 10:00hs. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

ERRATA

Retificação da publicação no Boletim do Município de Barra do Piraí, Poder Executivo, Ano 16, nº 007 de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Contrato nº 01/2020, firmado entre o Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a locador Antônio Carlos Ferreira Baptista.

Onde se lê: Extrato de Termo Aditivo
Leia-se: Extrato de Contrato

Barra do Piraí, 24 de janeiro de 2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2019, OBJETIVANDO PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MÚNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 11745/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47
E A EMPRESARMAÇOS VASCONCELOS LTDA –
CNPJ Nº: 19.823.656/0001-32.
OBJETO: INCLUIR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME QUADRO.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO/DESPESA	RECURSO
20.11	12.368.0006.1.100	3.3.90.30.99.00.00.00	0015

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 24 de Janeiro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 02/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Concessionária de Iluminação Pública de Barra do Piraí S.A.
OBJETO:	Concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos ao fornecimento modernização, otimização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município.
VALOR:	R\$ 128.250.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7174/2019.
VIGÊNCIA:	20/01/2020 a 19/01/2045.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995, Lei Federal 8.666/1993, Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.
DATA DA ASSINATURA:	20 de janeiro de 2020.



EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Sindicato de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda - SINDPASS.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de aproximadamente 6,1% (seis vírgula um por cento).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	16030/2018
VALOR:	R\$3.923.482,54
VIGÊNCIA:	05/02/2020 à 04/02/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	23 de janeiro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 03/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Metinox 2004 Comercial Eireli.
OBJETO:	Aquisição de Material de Construção (Revestimentos).
VALOR TOTAL	R\$ 440.631,42
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	488/2020
VIGÊNCIA:	24/01/2020 à 21/06/2020
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
DATA DA ASSINATURA:	24 de janeiro de 2020.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº035 /2020**

Certifico que a servidora MONIQUE FERREIRA E SILVA, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 14/05/1991 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00101/19-2, computando o período de contribuição total de 2172 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 23 de Janeiro de 2020.

Simone de Menezes de Lima
 Controle de Publicação/ Interino Concessão de Benefício



ATO DE CONCESSÃO 008/2020

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 § 1º I (redação dada pela EC 41/03).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 8823/2017;

RESOLVE conceder benefício de Aposentadoria Invalidez proporcional ao tempo contribuição ,ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA ao segurado JOSINEI SILVA, COVEIRO, matrícula 7398, na proporção de 24,477% ,incidente na última renumeração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% das maiores bases de contribuições, ou seja, o valor de R\$257,46, a partir dada de 01/02/2020, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" na CF, art. 40 § 1º I (redação dada pela EC 41/03).

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de Janeiro de 2020.

Simone de Menezes de Lima
Controle de Publicação/ Interino Concessão de Benefício

Pamela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº008/2020

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 § 1º I (redação dada pela EC 41/03).

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 8823/2017;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria invalidez proporcional ao tempo de contribuição ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, ao segurado JOSINEI SILVA, COVEIRO, matrícula 7398, na proporção de 24,477%, no valor de R\$257,46, a partir dada de 01/02/2020, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo COVEIRO, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97.....R\$ 998,00

Triênio no valor de 10% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 99,80

Total da remuneração.....R\$ 1097,80

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.....R\$ 1051,83

Salário base, na razão de 24,477% %, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....R\$ 244,28

Triênio, na razão de 24,477%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....R\$ 13,18

Valor dos ProventosR\$ 257,46

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 21 de Janeiro de 2020.

Simone de Menezes de Lima
Controle de Publicação/ Interino Concessão de Benefício

Pamela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 004/2020

Institui a comissão especial de análise atuarial, base cadastral e das outras providências.

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei nº 326/1997, institui a Comissão Especial de Análise Atuarial:

Considerando a necessidade de estudo das bases de dados e censo funcional ocorrido em 2017;

Considerando as legislações previdenciárias vigentes no Município de Barra do Piraí no período de 2011 à 2020, em especial a Lei Municipal nº 2645/2015, que trata do aporte anual;

Considerando ainda a necessidade de adoção de medidas que visem o adimplemento das obrigações do Ente Municipal e Fundo Municipal de Saúde permitindo a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, proceder análise atuarial, base cadastral e adoção de medidas que visem o adimplemento das obrigações do Ente Municipal e Fundo Municipal de Saúde, sendo esses: Presidente: Sidinei Ferreira Junior, Membro técnico: Oduvaldo Lúcio Simões, Secretário: Saulo Zaza Rosa e Relatora: Leydiana Fernandes Coelho Domingos;

Artigo 2º - Fica decretado sigilo absoluto para o desempenho dos trabalhos;

Artigo 3º - Fica obrigado o setor de arquivo e cadastro bem como o Departamento de Contabilidade e Coordenação de Benefícios obrigado a fornecer todos os documentos necessários para realização dos trabalhos;

Artigo 4º - A Procuradoria Previdenciária funcionará como órgão de apoio e Assistência, bem como revisão dos atos e documentos a serem produzidos;

Artigo 5º - Após a conclusão dos trabalhos deverá ser remetido relatório conclusivo a Controladoria Geral do Município;

Artigo 6º - A comissão aqui instituída deverá concluir o trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado o trabalho uma única vez por igual período.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Piraí, 22 de janeiro de 2020.

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva



PROCURADORIA

PORTARIA PGM Nº 02/2020

O Procurador Geral do Município, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.961/2018;

Considerando o disposto no artigo 41, §4º da Constituição Federal, que exige avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade como condição para a aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

Considerando o disposto nos artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal nº 326/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos), que dispõem sobre o estágio probatório dos servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo;

Considerando que o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.304/2007 prevê que a avaliação final do estágio probatório será feita por um Comitê Avaliador que emitirá parecer qualitativo acerca do desempenho do servidor, Comitê este composto pela chefia imediata do servidor avaliado, e por mais 2 (dois) servidores de cargo localizado em nível igual ou superior e pelo Tutor, na função de consultor, designados através de portaria do Secretário respectivo.

Considerando que, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, não existem servidores ocupantes do cargo de Procurador do Município que já tenham alcançado a estabilidade, sendo que os primeiros Procuradores do Município de Barra do Piraí de provimento efetivo ingressaram na carreira em 2017, após aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2016;

Considerando que o artigo 7º, §4º da Lei Municipal nº 1.304/2007 prevê que, excepcionalmente, por motivos de indisponibilidade de servidores, poderão ser formados comitês que não atendam totalmente ao disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo;

RESOLVE

Art 1º-Designar os servidores DANIEL REIS MARINS DE CARVALHO (matrícula nº 10.740), GUILHERME OLIVEIRA DE ALMEIDA (matrícula nº 10.707) para compor, na condição de membros, o Comitê Avaliador que emitirá parecer qualitativo acerca do desempenho da servidora CLARISSA FERRARI VELOSO (matrícula 9.604).

Parágrafo único -O Procurador Geral do Município, MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS (matrícula nº 9626), na condição de chefe imediato da servidora avaliada, e o Tutor, BRUNO DA SILVA MANFRENATTI - OAB/RJ 212.199, na função de consultor, irão completar a composição do Comitê Avaliador.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 15 de janeiro de 2019.

MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS
Procurador Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 03/2020

O Subprocurador Geral do Município, em substituição ao Procurador Geral do Município por motivo de impedimento, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.961/2018;

Considerando o disposto no artigo 41, §4º da Constituição Federal, que exige avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade como condição para a aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

Considerando o disposto nos artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal nº 326/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos), que dispõem sobre o estágio probatório dos servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo;

Considerando que o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.304/2007 prevê que a avaliação final do estágio probatório será feita por um Comitê Avaliador que emitirá parecer qualitativo acerca do desempenho do servidor, Comitê este composto pela chefia imediata do servidor avaliado, e por mais 2 (dois) servidores de cargo localizado em nível igual ou superior e pelo Tutor, na função de consultor, designados através de portaria do Secretário respectivo.

Considerando que, ao se referir a 2 (dois) servidores de cargo localizado em nível hierárquico igual ou superior a Lei Municipal nº 1.304/2007 se reporta ao cargo para o qual o servidor será avaliado no estágio probatório, sendo indiferente o fato do servidor eventualmente ocupar cargo em comissão de hierarquia superior a este;

Considerando que, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, não existem servidores ocupantes do cargo de Procurador do Município que já tenham alcançado a estabilidade, sendo que os primeiros Procuradores do Município de Barra do Piraí de provimento efetivo ingressaram na carreira em 2017, após aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2016;

Considerando que o artigo 7º, §4º da Lei Municipal nº 1.304/2007 prevê que, excepcionalmente, por motivos de indisponibilidade de servidores, poderão ser formados comitês que não atendam totalmente ao disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo;

RESOLVE

Art 1º-Designar os servidores BRUNA KHEDE RODRIGUES DA COSTA (matrícula nº 10.741) e CLARISSA FERRARI VELOSO (matrícula nº 9.604) para compor, na condição de membros, o Comitê Avaliador que emitirá parecer qualitativo acerca do desempenho do servidor MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS (matrícula nº 9626).

Parágrafo único -O Prefeito Municipal, MÁRIO REIS ESTEVES, na condição de chefe imediato do servidor avaliado, e o Tutor, ALEX DA SILVA BARBOSA, na função de consultor, irão completar a composição do Comitê Avaliador.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 15 de janeiro de 2019.

BRUNO DA SILVA MANFRENATTI
Subprocurador Geral do Município



DEMUTRAN



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN

VISTORIA TÁXIS – 2020 (1ª) – “Agendamento por Telefone”

PONTOS	DATA DE VISTORIA
01 E 02	30/03 A 03/04
03	06/04 A 14/04
04 E 05	15/04 A 22/04
06 A 35	23/04 A 30/04

Horário: 2ª a 6ª feiras – 08:30 às 11:00 e 13:30 às 15:30 h.

Local: DEMUTRAN

- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA:

- Cópia do CRLV 2019 ou 2020 (verdinho);
- Cópia do Alvará de Licença do Município (de fevereiro/19 em diante);
- Cópia do nada consta do auxiliar e titular, atualizado dentro dos últimos noventa dias exclusivamente do Detran/RJ ou da Polícia Civil/RJ;
- Cópia da Carteira de Motorista do Titular e Auxiliar, atendendo a resolução do CONTRAN: “ATIVIDADE REMUNERADA”;
- Cópia do comprovante de residência “exclusivamente” em nome do titular e do auxiliar, atual;
- Cópia do “Certificado do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas)” - 2019.

ATENÇÃO: 1º - Sem a apresentação da documentação, a vistoria não poderá ser realizada.

2º - A vistoria dos veículos atenderá a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as resoluções do CONTRAN e Decretos Municipais.

3º - O não comparecimento no prazo determinado implicará em sanções previstas em lei. (Decreto 042/2009).

4º - As vistorias deverão seguir obrigatoriamente os números dos pontos com as suas respectivas datas.

Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN
 Rua Prof. Yago Valerio, nº 1292 – Oficinas Velhas
 Telefone: “2443-8201”



SAÚDE

COMUNICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde local, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.606.604/0001-49, com sede e foro à rua Moreira dos Santos, nº 768, bairro centro, nesse Município de Barra do Piraí, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, e representante legal, Juberto Folena de Oliveira Junior, vem comunicar à população que às 17:00hs do dia 20/02/2020, irá promover na Câmara Municipal de Barra do Piraí, a apresentação do 3º Quadrimestre Financeiro do Exercício de 2019, em atendimento a legislação vigente, notadamente, às Leis n.ºs. 101/2000; e, 141/2012.

#ORGULHO PARA TODOS

Barra do Piraí sobe no
ranking de município
BOM PAGADOR

